



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 19 MARÇO DE 2026

Autor: Poder Executivo

### “DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE VAGA NO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I – Cargo Efetivo Estatutário, da Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, ampliando 1 vaga para o Cargo de Analista administrativo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 19 de março de 2026.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026**

Miracatu, 19 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa ampliar o número de vagas para o Cargo de Analista Administrativo, alterando o Anexo I – Cargo Efetivo – na Lei Complementar nº 074/2022, que dispõe sobre o Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu

A iniciativa decorre da necessidade de recomposição e fortalecimento da capacidade técnico-administrativa do referido Departamento Jurídico, tendo em vista o incremento das atividades de natureza jurídica e administrativa, que exigem suporte qualificado para a adequada instrução processual, gestão documental, controle de prazos e operacionalização dos fluxos internos.

A ampliação do quantitativo de vagas revela-se medida necessária para assegurar maior eficiência operacional, mitigação de riscos decorrentes de eventuais falhas procedimentais e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Certos do elevado espírito público que norteia os trabalhos dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitamos apreciação e aprovação do presente projeto, dentro do prazo regimental conforme prevê a Lei Orgânica do Município e renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
MOYSÉS SIKORSKI NETO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Miracatu-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

JL SOFT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Executivo)- PERÍODO ATÉ 28/02/2026 - (PCASP)

Exercício: 2026

Página: 1/1

<b>QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento</b>	<b>136.425.967,40</b>	<b>100,0000</b>
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal</b>	<b>134.919.895,40</b>	<b>100,0000</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>45.786.431,69</b>	<b>33,9360</b>
Limite Máximo (art. 20 LRF)	72.856.743,52	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	69.213.906,34	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor (Dívida Consolidada Líquida)	-24.680.790,59	-18,0910
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	163.711.160,88	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	30.013.712,83	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	21.828.154,78	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	9.549.817,72	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

MIRACATU, 19 de Março de 2026.

Vinicius Brandão de Queiroz  
 Prefeito  
 CPF 376.475.338-27

Heber Luiz Cardoso  
 Contador  
 CRC 1SP320209/O-6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C31E-D932-4794-EC10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 19/03/2026 18:46:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C31E-D932-4794-EC10>